



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 01/2026.

Iturama-MG, 12 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG



Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 05/2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N° 5.212 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG
15/Jan/2026 13:01:00023



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N° 84/2025

Iturama/MG, 08 de janeiro de 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N° 5.212 DE 29 de DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para estabelecer, ratificar e regularizar o erro material no número da matrícula do imóvel.

A iniciativa surge da necessidade de corrigir o erro material existente, o número da matrícula está equivocado, a matrícula correta é a 39.851 do serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama, o que impede o cessionário de efetuar pleno uso do imóvel para desenvolvimento de sua atividade econômica, assim como efetivo cumprimento dos encargos legais.

Por se tratar de uma lei vigente, a forma de correção do erro é a promulgação de uma nova lei alterando o artigo primeiro, apenas no que se refere ao número da matrícula, conforme detalhado abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N° 05, DE 2026.

"Altera a redação do art. 1º da lei nº 5.212 de 29 de dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel público face o interesse econômico municipal e dá outras providências”."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 106 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da n.º 5.212 de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso gratuito, observada a Lei Federal n.º 8.666/1993 ou Lei Federal n.º 14.133/2021, face o interesse econômico municipal, o imóvel urbano formado pelo lote 09 da quadra 02 do Distrito Industrial Alceu Correa Queiroz, com área de 734,10 m², constante da matrícula n.º 39.851 do Serviço Registral de Imóveis local, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta lei, em favor de RENATO VIVEIROS FREITAS SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. sob o n.º 28.286.562/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, MG 08 de janeiro de 2026


Dr. Jose Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal